



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Journal Diário do Povo
Nº 2764 Data 25/04/2002

LEI Nº 2.145

Data: 12 de abril de 2002.

Súmula: Altera a redação do art. 1º da lei nº 1.496, de 26 de setembro de 1996, que autorizou a doação de imóvel à empresa Artefatos de Gesso Crisgake Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

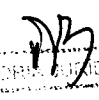
Art. 1º. O artigo 1º, da Lei nº 1.496, de 26 de setembro de 1996, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 02, da quadra nº 1.031, com área de 1.912,00m² (um mil, novecentos e doze metros quadrados), constante da Matrícula nº 25.620, do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliado em R\$ 16.596,16 (dezesesseis mil quinhentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), para **Artefatos de Gesso Crisgake Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 82.029.422/0001-54, estabelecida na Rua Tamoio 313, em Pato Branco, Estado do Paraná”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 12 de abril de 2002.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal


ATTESTADO